



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 001/94, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ODEIR RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara // Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria do Legislativo Municipal.

ARTIGO 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Janeiro de 1.994, um reajuste de vencimentos nas seguintes proporções:

- A)- Assessor Jurídico: 55% (Cinquenta e cinco por // cento)
- B)- Assessor Contábil: 70% (Setenta por cento)
- C)- Diretor Administrativo: 70% (Setenta por cento)
- D)- Diretor Financeiro: 70% (Setenta por cento)
- E)- Secretário Geral: 70% (Setenta por cento)

ARTIGO 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior, terá validade retroativa à 1º de Janeiro de 1994, tomando por base o valor percebido no mês de Dezembro de 1.993.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Planalto, 08 de Fevereiro de 1.994.



ODEIR RIBEIRO DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal -